



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

No dia 19 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde, a , registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletrônico n.º 041-2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/23 , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED.

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/23 , assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 041-2023-SRP, processo Homologado pela Sra. MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, Secretaria Municipal de Educação, em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: S O S BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.829.382/0001-11, estabelecida à PSG FE EM DEUS Nº 8B, CENTRO, Tailândia PA, (91) 99366-1124, representada neste ato pelo Sr(a). OZIEL DA SILVA SANTOS, C.P.F. nº 727.402.562-72, R.G. nº 32177577 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS PRELIMINARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	211.991,620	211.991,62
	1.1 Roçagem do terreno m² 70.000,00				
00002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	259.015,570	259.015,57
	2.1 Administração local uni 1,00				
00003	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	17.452,740	17.452,74
	3.1 Retirada de Reboco ou Emboço m² 200,00 3.2 Retirada de Revestimento Cerâmico m² 200,00 3.3 Retirada de Pilar de madeira un 50,00 3.4 Retirada de telhas de barro m² 300,00 3.5 Retirada de grade de ferro m² 150,00 3.6 Retirada de calha em chapa galvanizada m 100,00 3.7 Retirada de Esquadria sem aproveitamento m² 50,00 3.8 Retirada de Entulho manualmente, incluindo caixa coletora m³ 100,00				

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



00004	FUNDAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	51.563,460	51.563,46
	4.1 Fundação corrida/bloco com pedra preta arg. No traço 1:8 mû 10,00 4.2 Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração mû 10,00 4.3 Bloco em concreto armado p/ fundação incluindo forma mû 10,00				
00005	CONCRETO/ FORMA E ARMADURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇ	UNIDADE	1.00	36.429,280	36.429,28
	ÃO 5.1 Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca mû 2,00 5.2 Concreto armado p/ rufos mû 2,00 5.3 Concreto armado fck = 25 Mpa c/ forma de madeira branca mû 2,00 5.4 Concreto armado fck = 18 Mpa c/ forma de madeira branca mû 2,00 5.5 Concreto armado fck = 15 Mpa (inclu. Preparo e lançamento) mû 5,00 5.6 Desforma mý 200,00 5.7 Forma c/ madeira branca mý 50,00 5.8 Armação p/ concreto kg 800,00				
00006	PISOS, REVESTIMENTOS E ALVENARIA DA SECRETARIA DE	UNIDADE	1.00	455.235,120	455.235,12
	EDUCAÇÃO 6.1 Alvenaria tijolo de barro a cutelo mý 600,00 6.2 Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 mý 1.200,00 6.3 Reboco com argamassa 1:6:kimical mý 1.200,00 6.4 Revestimento Cerâmico Padrão Médio mý 800,00 6.5 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm, aplicada em ambientes de área menor que 5,0mý mý 100,00 6.6 Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) mý 500,00 6.7 Camada regularizadora no traço 1:4 mý 300,00 6.8 Cerâmica 10x10cm (padrao medio) mý 500,00 6.9 Granito e=2cm mý 15,00 6.10 Piso Cimentado liso c/ junta plastica mý 200,00 6.11 Piso Cimentado liso e=2cm traço 1:3 mý 200,00 6.12 Piso Cimentado queimado mý 200,00 6.13 Piso de alta resistência e = 8 cm c/ resina inclusive camada regularizadora mý 2.000,00 6.14 Piso tátil (direcional) 25x25 (16 unidades) mý 100,00				
00007	COBERTURA: DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	507.775,720	507.775,72
	7.1 Encaibramento e ripamento mý 1.000,00 7.2 Ripamento mý 1.000,00 7.3 Cobertura - telha plan mý 1.000,00 7.4 Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva) Kg 1.200,00 7.5 Cobertura em telha de aço galvanizado 0,05 mm mý 500,00 7.6 Cobertura em policarbonato alveolar incolor incl. estrutura mý 200,00 7.7 Rincão em chapa galvanizada L= 1,00 m m 50,00 7.8 Retelhamento em Cobertura Cerâmica tipo Plan mý 5.000,00 7.9 Retelhamento em Cobertura tipo Colonial mý 1.000,00 7.10 Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm mý 100,00 7.11 Cumeeira de barro m 100,00 7.12 Calha em chapa galvanizada m 100,00 7.13 Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm) m 300,00 7.14 Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira) m 1.000,00				
00008	ESQUADRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	393.129,540	393.129,54
	8.1 Caixilho em madeira de lei mý 20,00 8.2 Porta em madeira de Lei 70x210 cm un 20,00 8.3 Porta em madeira de Lei 80x210 cm un 20,00 8.4 Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva) mý 25,00 8.5 Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens mý 50,00 8.6 Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar mý 50,00 8.7 Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) mý 50,00 8.8 Revisão em esquadrias de madeira mý 500,00 8.9 Fechadura para porta de banheiro un 300,00 8.10 Fechadura para porta interna un 300,00 8.11 Fechadura para porta externa un 300,00 8.12 Revisão Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro, incluso solda mý 1.000,00 8.13 Painel fixo em vidro temperado de 10mm mý 60,00 8.14 Porta divisória naval c/ ferragens - c/ perfil de aço mý 25,00 8.15 Cantoneira em perfil metálico para condensadora split par 200,00				
00009	FORROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	143.065,660	143.065,66



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9.1 Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC my 2.000,00 9.2 Forro em lambri de PVC my 2.000,00 9.3 Limpeza de forro PVC my 2.000,00				
00010	PINTURAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	1.357.074,550 1.357.074,55
10.1 Emassamento de parede p/ receber pintura PVA my 1.000,00 10.2 Emassamento de parede c/ massa acrílica my 10.000,00 10.3 Látex acrílica (sobre pintura antiga) my 30.000,00 10.4 Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador my 10.000,00 10.5 Latex acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa my 2.000,00 10.6 Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos my 2.000,00 10.7 Acrílica para piso my 5.000,00 10.8 Anti-ferruginosa my 500,00 10.9 Pintura s/ telha cerâmica my 5.000,00 10.10 Esmalte s/ ferro (superf. lisa) my 2.000,00 10.11 Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa my 3.000,00 10.12 Caiação my 1.000,00 10.13 Aplicação de tinta a base de Epóxi sobre piso, incluso primer epoxi my 10.000,00				
00011	IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS DA SECRETARIA DE E DUCACÃO	UNIDADE	1.00	77.076,410 77.076,41
11.1 Descupinização my 1.000,00 11.2 Impermeabilização de lajes e calhas (igolflex+sika1) my 500,00 11.3 Imunização p/madeira c/carbolineum my 1.000,00				
00012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	379.906,230 379.906,23
12.1 Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W m 200,00 12.2 Revisão de ponto de luz my 1.000,00 12.3 Tomada 2P+T 10A (s/fiação) un 100,00 12.4 Tomada 2P+T 20A (s/fiação) un 100,00 12.5 Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação) un 100,00 12.6 Interruptor 1 tecla simples (s/fiação) un 100,00 12.7 Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação) un 100,00 12.8 Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação) un 100,00 12.9 Interruptor 2 teclas simples (s/fiação) un 100,00 12.10 Interruptor 3 teclas simples (s/fiação) un 100,00 12.11 Luminária Pl 15 W un 200,00 12.12 Luminária Pl 20 W un 300,00 12.13 Luminária Pl 30 W un 300,00 12.14 Luminária Pl 40 W un 500,00 12.15 Luminária Pl 50 W un 500,00 12.16 Lâmpada Led tubular bivolt 18/20 W un 200,00 12.17 Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W un 150,00 12.18 Luminária c/ lâmp de emergência un 100,00 12.19 Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV m 5.000,00 12.20 Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V m 5.000,00 12.21 Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV m 5.000,00 12.22 Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V m 5.000,00 12.23 Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV m 2.000,00 12.24 Cabo de cobre 4mm2 - 750 V m 2.000,00 12.25 Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV m 700,00 12.26 Cabo de cobre 6mm2 - 750 V m 700,00 12.27 Cabo de cobre nú 16mm my 100,00 12.28 Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector un 10,00 12.29 Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento) un 20,00 12.30 Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento) un 20,00 12.31 Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento) un 20,00 12.32 Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento un 10,00 12.33 Caixa polifásica padrão Celpa un 10,00 12.34 Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN un 50,00 12.35 Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN un 30,00 12.36 Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN un 30,00 12.37 Eletroduto PVC de 1/2" m 300,00				
00013	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO: DA SECRETARIA DE E DUCACÃO	UNIDADE	1.00	337.968,670 337.968,67
13.1 Ponto de dreno p/ split (10m) pt 50,00 13.2 Ponto de gás p/ split até 30.000 btu's (10m) pt 50,00 13.3 Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 7.000 a 12.000 btus un 200,00 13.4 Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 a 24.000 btus un 200,00 13.5 Recarga Completa de Gás p/				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Ar Condicionado Tipo Split 7.000 a 22.000 btus un 200,00 13.6 Substituição com Fornecimento de Capacitor da Placa de Comando un 200,00 13.7 Limpeza de Drenagem - Calha e Tubulação de Dreno un 500,00 13.8 Revisão de ponto de ar condicionado pt 200,00 13.9 Instalação de split, cap. 9.000 a 30.000 BTU's un 50,00

00014 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.00	356.977,930	356.977,93
---	------	-------------	------------

14.1 Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação) cj 20,00 14.2 Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) pt 100,00 14.3 Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2" un 30,00 14.4 Registro de pressao c/ canopla - 1" un 30,00 14.5 Registro de gaveta c/ canopla - 1/2" un 30,00 14.6 Reservatório em polietileno de 1.000 L un 5,00 14.7 Reservatório em polietileno de 500 L un 5,00 14.8 Revisão de ponto de água pt 500,00 14.9 Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto un 10,00 14.10 Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto un 10,00 14.11 Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos) pt 60,00 14.12 Revisão de ponto de esgoto pt 500,00 14.13 Assento plastico un 150,00 14.14 Bacia sifonada - pne un 5,00 14.15 Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento un 10,00 14.16 Caixa de descarga plastica - externa un 20,00 14.17 Chuveiro em pvc un 50,00 14.18 Filtro para bebedouro industrial un 100,00 14.19 Engate plástico un 500,00 14.20 Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-pne un 5,00 14.21 Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv. un 5,00 14.22 Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m) un 5,00 14.23 Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m) un 5,00 14.24 Sifão metálico para pia inox 2" un 100,00 14.25 Sifão plástico flexível un 500,00 14.26 Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório un 100,00 14.27 Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ pia un 100,00 14.28 Torneira de metal de 3/4" p/ tanque un 100,00 14.29 Torneira plastica de 1/2" un 200,00 14.30 Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH m 100,00 14.31 Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH m 100,00 14.32 Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH m 100,00 14.33 Tubo em PVC - 40mm (LS) m 100,00 14.34 Tubo em PVC - 50mm (LS) m 100,00 14.35 Tubo em PVC - 75mm (LS) m 100,00 14.36 Tubo em PVC - 100mm (LS) m 100,00 14.37 Dispensador de sabão líquido un 100,00 14.38 Dispensador de papel toalha un 100,00 14.39 Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação) un 5,00 14.40 Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação) un 3,00 14.41 Bomba Centrífuga 1/2 CV un 5,00 14.42 Limpeza de fossa Séptica un 100,00

00015 SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.00	115.337,500	115.337,50
---	------	-------------	------------

15.1 Limpeza de ventilador un 500,00 15.2 Lavagem de Caixa D'água polietileno - 500 a 1000 L un 50,00 15.3 Resina p/ piso em korodur mý 3.000,00 15.4 Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência mý 3.000,00

VALOR TOTAL R\$ 4.700.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: 4.700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato

3.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

4.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

4.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

4.7.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

4.11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3 - Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

6.1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço e projeto básico



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

6.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.4 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

6.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.1.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.10 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

6.1.11 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6.1.12 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

6.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

6.1.14- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou reparar as suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 041-2023-SRP;

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



7.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 041-2023-SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

9.4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

9.4.1 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

10.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 - A pedido, quando:

- a-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- a-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



mercado;

b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços

e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 - Automaticamente:

a- por decurso de prazo de vigência da Ata;

b- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A execução, o local e o prazo deverão ocorrer de acordo com o contido no Projeto Básico.

12.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

26.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados ou de qualidade inferior.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041-2023-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



14.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA
30.021.144/0001-95
CONTRATANTE

S O S BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 04.829.382/0001-11
CONTRATADO

Testemunha:

1. _____

2. _____